

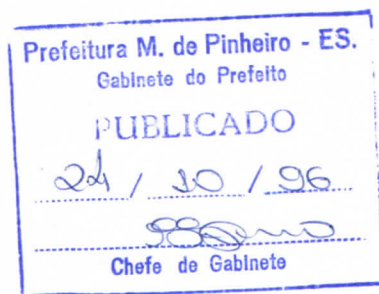


# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 0374/96.**

**De 24 de outubro de 1996.**



**Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação as Dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionadas:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE**

Assistência Médica Sanitária

Atividade - 05.13754282.002 -Manutenção dos serviços médicos, odontológicos e de vigilância epidemiológicas e sanitárias

005 - 3.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 150.000,00

**T O T A L.....R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO M. DA SAÚDE**

Assistência Médica Sanitária

Projeto - 05.13754282.003 - Manutenção da Farmácia Básica

010 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 60.000,00

Atividade - 05.13754281.001 - Reparcelhamento do Setor com a Aquisição de Veículos, Equipamentos de Informática e PABX

011 - 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 50.000,00

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo

**PROTOCOLADO SOB**

N.º 0129/96  
EM. 31 / 10 / 96

*[Handwritten signature]*  
Secretária

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atividade - 05.13754281.002 - Reforma e Ampliação do Hospital da  
Sede e Construção de Unidade de  
Saúde nos Bairros.

012 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

**TOTAL .....R\$ 150.000,00**

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos  
retroativos à 09 de outubro de 1.996.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 24 de outubro de 1996.

**JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI**  
*Prefeito Municipal*

**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**  
*Sec. Mun. de Administração e Finanças*

